





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO DE INGRESSOS - DSI EDITAL Nº 43/2024/DSI/PROEN-IFAL

EXAME DE SELEÇÃO 2025.1.1 - EJA – EPT / PROEJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CAMPUS MACEIÓ

RETIFICADO 13/11/2024

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para o curso do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, para o primeiro semestre de 2025, para o Campus MACEIÓ, conforme a Lei nº 9394/1996, Decreto nº 5.840/06, Lei 11.741/08, Resolução nº. 01/2005/CNE e Lei nº 12.711/2012.

I. DO CURSO

1.1 Este exame visa o preenchimento de **30 vagas** do **Curso Técnico Integrado em Artesanato** na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

II. DO CRONOGRAMA

2.1 Todas as etapas do processo seletivo seguirão o cronograma descrito abaixo (Quadro 1):

Quadro 1: Cronograma do processo seletivo

	Atividade	Data	LOCAL / HORÁRIO
1.	Inscrições presenciais	14/10/2024 a 14/11/2024 21/11/2024	Campus Maceió/IFAL COORDENAÇÃO DE REGISTRO ACADÊMICO - CRA (PRESENCIAL) 08h00 às 12h00 / 14h às 17h00
2.	Resultado da primeira etapa	22/11/2024	Site: http://exame.ifal.edu.br
3.	Segunda etapa: entrevista presencial com as/os candidatas/os	02/12/2024	Campus Maceió/IFAL
4.	Divulgação do resultado da segunda etapa - entrevista	04/12/2024	Site: http://exame.ifal.edu.br
5.	Recursos	05/12/2024	Campus Maceió/IFAL COORDENAÇÃO DE REGISTRO ACADÊMICO - CRA (PRESENCIAL) 08h00 às 12h00 / 14h às 17h00
6.	Resultado dos recursos	09/12/2024	Site: http://exame.ifal.edu.br
7.	Resultado preliminar do processo seletivo (Classificadas/os e Suplentes) antes da sessão de heteroidentificação ou validação de documentos	10/12/2024	Site: http://exame.ifal.edu.br
8.	Publicação do edital de heteroidentificação e validação de documentos	Até 04 dias úteis após o resultado preliminar	Site: http://exame.ifal.edu.br
9.	Resultado Final das/os Classificadas/os (após a sessão de heteroidentificação ou validação de documentos)	Até 02 dias úteis após o resultado da heteroidentificação	Site: http://exame.ifal.edu.br
10.	Publicação do Edital de Matrícula	Até 02 dias úteis após o resultado final	Site: http://exame.ifal.edu.br

III. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 3.1 Para concorrer no referido certamente, a/o candidata/o deverá cumprir os seguintes pré-requisitos:
 - a. Ter concluído o Ensino Fundamental ou concluí-lo até a data da matrícula;
 - b. Ter idade mínima de 18 anos completos até o dia da matrícula;
 - c. Ter prática em produção artesanal.

IV. DAS VAGAS

4.1 As vagas foram distribuídas em Ampla Concorrência (AC) e Reserva de Vagas (ação afirmativa - cota), conforme o Quadro 2 e descrito nos itens a seguir.

4.2 De acordo com a Lei nº 14.723, de 13/11/2023 que atualiza a Lei nº 12.711/2012 e o Decreto nº 7.824/2012, a Portaria Normativa MEC nº 2027, de 16/11/2023 que atualiza a Portaria MEC nº 18/2012, a Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017, 70% das vagas serão destinadas para estudantes egressas/os da rede pública de ensino, levando-se em conta também a renda familiar bruta per capita, autodeclaração étnica e de Pessoa com Deficiência (PcD).

Quadro 2: Distribuição das vagas

				•	Va	gas Aç	ão Afii	rmativa	(COT	A)		
Curso	Turno	Código	Vagas AC	Aç Afirm	ão ativa I	Afirm	;ão nativa II	Aç Afirm I	ativa	Aça Afirm I\	ativa	Total de Vagas
				L2	L1	L6	L5	L7	L8	L10	L14	
Artesanato	Matutino	1011011	08	08	01	07	01	-	01	02	02	30
										тс	TAL	30

LEGENDA (siglas)

- AC Ampla Concorrência.
- L2 Pretas/os, Pardas/os e Indígenas (renda per capita até 1 salário-mínimo).
- L1 Escola Pública (renda per capita até 1 salário-mínimo).
- L6 Pretas/os, Pardas/os e Indígenas (independente de renda).
- L5 Escola Pública (independente de renda).
- L7 Quilombolas (independente de renda).
- L8 Quilombolas (renda per capita até 1 salário-mínimo).
- L10 Pessoa com Deficiência (renda per capita até 1 salário-mínimo).
- L14 Pessoa com Deficiência (independente de renda).

SITUAÇÃO I - AMPLA CONCORRÊNCIA

- 4.3 As vagas da Ampla Concorrência concorrerão as/os candidatas/os procedentes de:
- a) escolas privadas, cenecistas, filantrópicas, confessionais e demais escolas que não se enquadram como pública, nos termos do inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394/96;
- b) escolas privadas na condição de bolsista integral;
- c) escolas públicas que cursaram parte do ensino fundamental em escola que não é da rede pública de ensino.
- d) escolas públicas participantes da SITUAÇÃO II (RESERVA DE VAGAS).

SITUAÇÃO II: RESERVA DE VAGAS/COTA

- **4.4 PRÉ-REQUISITO:** As vagas reservadas serão destinadas aos candidatos classificados que cursaram o Ensino Fundamental integralmente e exclusivamente em escola da Rede Pública, ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou ainda por exames de certificação aplicados pelos sistemas estaduais de ensino. **Nesses casos, o candidato não pode ter cursado nenhuma parte do ensino fundamental em escolas particulares, nem como bolsista.**
- **4.5 DA DIVISÃO DAS VAGAS RESERVADAS/COTAS:** conforme Censo do IBGE do ano de 2022, 70,73% das vagas reservadas serão destinadas às/aos candidatas/os que se autodeclararem PRETAS/OS, PARDAS/OS e INDÍGENAS PPI (L2 e L6), 1,21% para QUILOMBOLAS Q (L8 e L7), 10,88% das vagas reservadas serão destinadas às/aos candidatas/os que se autodeclararem PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PcD (L10 e L14) e as demais vagas (L1 e L5) às/aos candidatas/os que não se enquadrem nas vagas reservadas citadas anteriormente.

4.5.1 AÇÃO AFIRMATIVA I (L2 e L1)

- Serão destinados para candidatas/os com renda bruta familiar per capita menor ou igual a 1 salário-mínimo que equivale até R\$ 1.412,00 por membro da família.
- 4.5.2 AÇÃO AFIRMATIVA II (L6 e L5)
- Serão destinadas para candidatas/os independente de renda.
- 4.5.3 AÇÃO AFIRMATIVA III (L8 e L7)
- Serão destinadas para candidatas/os quilombolas.
- **4.5.4** AÇÃO AFIRMATIVA IV (L10 e L14)
- Serão destinadas para candidatas/os que se autodeclararem Pessoas com Deficiência (PcD).
- **4.5.4.1** São consideradas Pessoas com Deficiência (PcD), as/os candidatas/os que atendam aos requisitos da Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e do Artigo 8º B da Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017.

- **4.6** No ato da inscrição, a/o candidata/o egressa/o de Escola Pública que atenda aos pré-requisitos citados no subitem 4.5 e seus subitens participará simultaneamente da Situação I (AMPLA CONCORRÊNCIA) e da Situação II (RESERVA DE VAGAS/COTAS).
- **4.7** As/Os Candidatas/os convocados/as que se autodeclararam Pretas/os e Pardas/os, antes da matrícula, **serão submetidas/os ao exame de heteroidentificação** será realizado por comissão institucional criada para essa finalidade.
- **4.8** As/Os Candidatas/os convocados/as que se autodeclararam Quilombolas e Indígenas, antes da matrícula, serão submetidas/os ao processo de Validação de Documentos que será realizado por comissão institucional criada para essa finalidade.
- **4.9** As/Os Candidatas/os inscritas/os que se autodeclararam Pessoas com Deficiência (PcD), no ato da matrícula, serão submetidas/os ao processo de Validação de Documentos que será realizado pelo setor responsável do Campus.
- **4.10** Os procedimentos e orientações para heteroidentificação e validação de documentos das cotas L2, L6, L7 e L8 serão determinados por edital próprio, publicado no período descrito no cronograma (Quadro 2).
- **4.11** Caso a/o candidata/o falte à sessão de heteroidentificação e validação de documentos, será desclassificada/o do processo seletivo.
- **4.12** Caso a/o candidata/o compareça à sessão de heteroidentificação e validação de documentos e tenha a autodeclaração indeferida, poderá ser reposicionado/a na ampla concorrência (AC) mediante ao preenchimento e entrega do Requerimento de Reclassificação (Anexo III) na Coordenação de Registro Acadêmico (CRA) do campus. A CRA do campus encaminhará a solicitação ao Departamento de Seleção e Ingresso (DSI) para realização do procedimento.

V. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 Não será cobrada Taxa de Inscrição.
- **5.2** As inscrições serão presenciais. As/Os candidatas/os deverão comparecer na CRA (Coordenação de Registros Acadêmicos) do Campus, no período de indicado no subitem 1 do cronograma, conforme descrito abaixo (Quadro 3):

Quadro 3: Local e horário para inscrição

LOCAL/CONTATO	HORÁRIO
Campus Maceió: Rua do Ferroviário, 530, Centro. Setor: CRA – Coordenação de Registro Acadêmico Telefone: (82) 2126-7036 E-mail: cra.maceio@ifal.edu.br	08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00

5.3 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

- a. Frente e verso do documento oficial com foto, em que conste o número do CPF:
- Carteira de Identidade, ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, ou
- Carteira Nacional de Habilitação CNH, ou
- Carteira Digital de Trânsito CDT, ou
- Título de Eleitor Digital (E-Título com foto), ou
- Carteira de Conselhos de Classe, ou
- Passaporte.
- Para estrangeiros: original da cédula de identidade estrangeira e um documento que comprove sua condição temporária ou permanente no país.
- b. CPF Cadastro de Pessoa Física (caso o número não conste no documento oficial com foto).
- c. Formulário de inscrição preenchido em letra de forma e assinado pela/o candidata/o ou pela/o procurador/a (disponibilizado pela CRA).
- d. Frente e verso do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) ou equivalente, contendo:
- A(s) instituição(ões) de ensino a(s) qual(is) concluiu as séries;
- Data de conclusão da última série do Ensino Fundamental;
- As médias dos componentes curriculares cursados;

- Nome completo da/o candidata/o;
- Carimbo e a assinatura do responsável pela escola.

OBS.: Caso não seja possível apresentar o Histórico Escolar, a/o candidata/o deverá apresentar uma declaração que concluiu o Ensino Fundamental, ou equivalente, conforme os modelos constantes no **Anexo I** deste edital:

ANEXO I - A: MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS COTISTAS

ANEXO I – B: MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA

5.4 Para a inscrição realizada por procuração deverá ser anexada, além dos documentos exigidos no item 5.3, fotocópia do documento de identidade da/o procurador/a.

5.5 Serão INDEFERIDAS as inscrições:

- a. Com documento(s) sem o nome da/o candidata/o;
- b. Com documento(s) com divergência na identificação da/o candidata/o (exemplo: nome completo constante no documento com foto divergente do informado no histórico escolar);
- c. Com documento(s) danificado(s) ou ilegível(eis) (de difícil leitura, que não se pode(m) ler com clareza);
- d. Com documento(s) que não contenham todas as informações requeridas;
- e. Com documento(s) fora do prazo de validade ou que não apresentem validação e/ou autenticação da instituição emissora;
- f. Em que se identifique que a/o candidata/o não cumpriu os pré-requisitos à sua inscrição, conforme o subitem 3.1.
- g. Com ficha de inscrição preenchida incorretamente.
- **5.5.1** A/O candidata/o que apresentar documentos falsos ou adulterados terá INDEFERIDA a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, tendo sua documentação encaminhada às autoridades competentes.
- 5.6 Em nenhuma hipótese será permitida a retificação na ficha de inscrição após a entrega.
- **5.7** Serão aceitas inscrições de candidatos que já concluíram o Ensino Médio, mediante assinatura de termo de compromisso assumindo a responsabilidade de CURSAR TODAS as disciplinas (eixo comum e técnico) que compõem o Curso Técnico Integrado em Artesanato do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas (Ifal) Campus Maceió.
- 5.8 Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional, nem por correspondência.
- **5.9** A inscrição da/o candidata/o implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais Instrumentos reguladores, dos quais a/o candidata/o não poderá alegar desconhecimento.
- **5.10** O recebimento da documentação exigida na inscrição pelo Ifal, não implica na obrigatoriedade da aprovação da/o candidata/o neste processo seletivo.

VI. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será realizado em duas etapas, sendo ambas eliminatórias e totalizando até 100 (cem) pontos.

1ª ETAPA

6.2 A primeira etapa consistirá na análise dos critérios de faixa etária e de escolaridade das/os candidatas/os inscritas/os, sendo atribuída pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, conforme descrito no quadro abaixo (Quadro 4).

Quadro 4: Critérios de avaliação

		Critério	- Faixa Etária		
	18 a 25	26 a 35	36 a 45	46 a 55 anos	Mais de 55
	anos	anos	anos		anos
Pontuação	05 pontos	10 pontos	15 pontos	20 pontos	25 pontos
	Critér	io – Conclusã	io do Ensino F	undamental	
	Até 5 anos	De 6 a 10	De 11 a 15	De 16 a 20	Mais de 20
		anos	anos	anos	anos
Pontuação	05 pontos	10 pontos	15 pontos	20 Pontos	25 Pontos

- **6.3** As/Os candidatas/os que pretendem optar pelas ações afirmativas do Sistema de Cotas devem observar o disposto no subitem 4.4.
- **6.4** Com base no resultado da análise dos critérios, as/os candidatas/os serão classificadas/os de acordo com a Lei das Cotas conforme item IV e seus subitens.
- **6.5** Serão utilizados como critérios de desempate para classificação, por ordem de prioridade, os seguintes itens.
- a) Maior idade;

b) Maior tempo transcorrido da conclusão do ensino fundamental.

2ª ETAPA

- **6.6** As/Os candidatas/os classificadas/os para a segunda fase serão submetidas/os a uma entrevista na data prevista no cronograma, em horário e local a ser informado na data de divulgação do resultado da primeira etapa (Quadro 1).
- **6.7** A/O candidata/o ao curso Técnico Integrado em Artesanato na modalidade Jovens e Adultos, ofertado no Campus Maceió, deverá comparecer à entrevista acompanhado de uma peça artesanal de sua autoria.
- **6.8** Na entrevista será atribuída pela banca examinadora, constituída para este fim, a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, considerando os seguintes elementos:
 - a. Ter domínio Técnico sobre materiais, ferramentas e processos de produção artesanal na sua especificidade;

OBS.: A/o candidata/o que não pontuar (zerar) esse critério será eliminado da seleção.

- b. Perspectivas de formação escolar e profissional;
- c. Conclusão do ensino fundamental em EJA ou supletivo do ensino fundamental;
- d. Conclusão do ensino fundamental em escola pública;
- e. Perspectiva de regularização da informalidade no trabalho.

VII. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados preliminares serão divulgados pela CRA do campus e no site http://exame.ifal.edu.br na data prevista no cronograma (Quadro 1).

VIII. DOS RECURSOS

- **8.1** Após a divulgação dos resultados preliminares, poderá ser interposto recurso para as duas etapas do processo seletivo (critério de faixa etária, escolaridade e entrevista), por meio da entrega do "Requerimento para Recurso" (Anexo II) na CRA do campus, no horário de atendimento do setor.
- **8.2** Não será permitida a apresentação de documentos que não tenham sido entregues na fase de inscrições, que tenham sido entregues em formato divergente do permitido ou que tenham sido entregues de forma ilegível.
- **8.3** O recurso será admitido apenas uma única vez. As/Os candidatas/os deverão utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recursos inconsistentes ou que desrespeitem à/ao equipe/setor serão preliminarmente indeferidos.
- **8.4** Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação ou interpostos através de procuração, ou por quaisquer outras formas não especificadas neste edital.
- **8.5** O resultado da análise e deliberação dos recursos referentes será divulgado pela CRA do campus e no endereço eletrônico https://exame.ifal.edu.br/ na data prevista no cronograma (Quadro 1).

IX. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- **9.1** As vagas serão preenchidas na ordem crescente de classificação da/os candidatas/os nos cursos/turnos/entradas para os quais estes prestaram o exame, respeitada a divisão nas SITUAÇÕES I e II descritas no item IV e seus subitens.
- **9.2** Na publicação da lista com os nomes das/os candidatas/os classificadas/os serão discriminados os tipos de concorrência (Ampla Concorrência e/ou Cota).
- **9.3** De acordo com Lei nº 14.723, de 13/11/2023 que atualiza a Lei 12.711/2012 e o Decreto nº 7.824/2012, a Portaria Normativa MEC nº 2027, de 16/11/2023 que atualiza a Portaria MEC nº 18/2012, a Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017, e conforme alínea "a", Inciso II, do Artigo 26º da Portaria MEC nº 1.117, de 1° de novembro de 2018:
 - a. Caso a/o candidata/o inscrita/o na modalidade de reserva de vagas na forma da Lei nº 12.711, de 2012 atualizada pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023, possua nota para ser selecionada/o em ampla concorrência, será classificada/o nessa modalidade e sua inscrição será retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas.
- **9.4** Caso não haja candidatas/os classificadas/os em quantidade suficiente para preencher as vagas ofertadas, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 2027, de 16/11/2023 que atualiza a Portaria MEC nº 18/2012, as/os candidatas/os serão reclassificadas/dos para a Ampla Concorrência (**AC**).
- **9.5** Conforme critérios de avaliação da 1ª etapa, as/os candidatas/os concluintes do Ensino Fundamental terão prioridade sobre as/os candidatas/os que já concluíram o Ensino Médio no preenchimento das vagas disponíveis nesse Processo Seletivo.

9.6 Ao término do processo seletivo, serão matriculadas/os pelo Ifal as/os candidatas/os classificadas/os até o limite do número de vagas estabelecido por este edital (Quadro 2), ficando as/os demais candidatas/os aprovadas/os em lista de espera (suplência).

X. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final do processo seletivo, com a lista de candidatas/os classificada/os e suplentes, após sessão de heteroidentificação e validação de documentos, será divulgado por meio do endereço eletrônico: https://exame.ifal.edu.br.

XI. DA VALIDADE DO EXAME DE SELEÇÃO

11.1 O resultado do Processo Seletivo, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o respectivo semestre letivo.

XII. DO INÍCIO DAS AULAS

- **12.1** O início das aulas se dará conforme Calendário Letivo previsto pelo campus e está divulgado no seu respectivo endereço eletrônico.
- **12.2** Decorridos os 10 (dez) primeiros dias letivos, a/o estudante matriculada/o que não comparecer às aulas e não apresentar justificativa legal será desligada/o e a/o próxima/o da lista será chamado para preenchimento da vaga.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1** As informações do Processo Seletivo estão disponíveis no endereço eletrônico http://exame.ifal.edu.br ou através de contato direto com a Coordenação de Registo Acadêmico CRA.
- **13.2** A inscrição no processo seletivo implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital.
- **13.3** Todas/os as/os estudantes matriculadas/os estarão sujeitas/os ao Regimento Interno do Instituto Federal de Alagoas.
- **13.4** É de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o, informar-se acerca de editais e normas complementares, avisos e chamadas oficiais do processo seletivo e de todas as etapas de confirmação de vaga e matrícula.
- **13.5** As/Os candidatas/os com necessidades especiais deverão comunicar e especificar a sua condição à Comissão de Seleção e/ou CRA, durante o período de inscrições.
- 13.6 No caso de haver algum problema técnico que impeça a realização da sessão de heteroidentificação e validação de documentos, a qualquer momento, a/o candidata/o que tiver sua autodeclaração étnica reprovada, poderá ter sua matrícula cancelada.
- **13.7** O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelas/os candidatas/os durante o processo seletivo será no mínimo de 05 (cinco) anos (em formato digital).
- **13.8** Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pelo Departamento de Seleção de Ingressos DSI; em 2ª instância, pela Pró-Reitoria de Ensino, com parecer jurídico da Procuradoria Federal junto ao Ifal, aplicando-se as regras de Direito Público e de Direito Privado, os costumes e os princípios gerais de direito.

Maceió, 11 de outubro de 2024.

CARLOS GUEDES DE LACERDA Reitor

ANEXO I - A: MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS COTISTAS

Papel timbrado (com razão social e demais dados da escola) ou carimbo da escola.

Eu				
Diretor(a)) da Escola _	····		
situada à	Rua/Avenid	a		
n°	, bairro		, na cidade d	e,
				os devidos fins que a/o estudante
	tituição esco			, cursou/está cursando o 9º ano
FSC	OLA(S) DA RE	DE PÚBLICA ONDE CL	IRSOU OS DEMAIS ANO	S DO ENSINO FUNDAMENTAL
	Data de		<u> </u>	
Série	conclusão		Nome da Esc	cola
1º ANO				
2º ANO				
3º ANO				
4º ANO				
5º ANO				
6º ANO				
7º ANO				
8º ANO				
	<u> </u>			
			, de	de
		cidade	dia mês	ano
		Assinatui	ra e carimbo do Diretor	

ANEXO I – B: MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA

Papel timbrado (com razão social e demais dados da escola) ou carimbo da escola.

Eu			
Diretor(a) da Esco	ola		
situada à Rua/Ave	enida		
nº , bairr	0	, na cidade de	;
estado de/do		, declaro para o	s devidos fins que a/o estudante
CPF nº		do em/,	cursou/está cursando o 9º ano
	cidade	, de dia mês	de ano
	Assinatura	a e carimbo do Diretor	

ANEXO II: REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDE	NTIFICAÇÃO DA/O ESTUDANTE
Nome da/o Estudante:	
RG:	CPF:
E-mail:	Telefone:
Curso:	Modalidade: Integrado () Subsequente ()
Turno:	
ho requerer ao setor responsável o	deferimento da minha matrícula, com base na justificativa abaixo
	JUSTIFICATIVA
	,dede e dia mês ano
cidade	e dia mês ano

ANEXO III: REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

vortador(a) do PC Nº			Óraã	o Evpodidor			
oortador(a) do RG Nº							
e CPF №							a ao
Curso							, `,
equivocadamente e	de	boa-fé,	na cota			destinada	à
				, pelo(s) seguinte(s)	motivo(s):	
·							
Estou ciente de que, ca	so venha a	prestar de					342 (
Estou ciente de que, ca	so venha a	prestar de					342 (
Estou ciente de que, ca	so venha a	i prestar de nunho).		osso vir a ser			342 c
Estou ciente de que, ca	so venha a	n prestar de nunho). Nesses te	claração falsa, p	osso vir a ser			342 (
Estou ciente de que, ca	so venha a	n prestar de nunho). Nesses te	claração falsa, p ermos, pede defe	osso vir a ser			342 (
Estou ciente de que, ca	so venha a	n prestar de nunho). Nesses te	claração falsa, p ermos, pede defe Atenciosamente,	osso vir a ser vrimento.	enquadrada/o		342 (
Estou ciente de que, ca	so venha a	n prestar de nunho). Nesses te	claração falsa, p ermos, pede defe Atenciosamente,	osso vir a ser	enquadrada/o		342 (
Estou ciente de que, ca	so venha a	n prestar de nunho). Nesses te	claração falsa, p ermos, pede defe Atenciosamente,	osso vir a ser vrimento.	enquadrada/o		342 (
Venho por meio deste, s Estou ciente de que, ca Código Penal (crime de	so venha a	n prestar de nunho). Nesses te	claração falsa, p ermos, pede defe Atenciosamente,	osso vir a ser vrimento.	enquadrada/o		342 (